



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 216/GDGSET.GP, DE 4 DE MAIO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho destinado a apresentar perspectivas e sugerir acerca das estratégias institucionais e da gestão de riscos organizacionais relativos ao novo marco regulatório incidente sobre a Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o novo marco regulatório, decorrente de Emenda à Constituição nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal para os próximos vinte anos, e legislação correlata;

CONSIDERANDO que o compartilhamento de informações e o intercâmbio de experiências visam promover a eficiência na gestão dos órgãos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Aviso TCU.GP nº 107/2017 e o OF.GDGSET.GP nº 118/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a apresentar perspectivas e sugerir acerca das estratégias institucionais e da gestão de riscos organizacionais relativos ao novo marco regulatório incidente sobre a Administração Pública Federal.

Parágrafo único. O marco regulatório de que trata o caput deste artigo contempla, em síntese, a Emenda à Constituição nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal para os próximos vinte anos, a Proposta de Emenda à Constituição nº 287/2016, afeta à seguridade social, e o Projeto de Lei nº 6.726/2016, inerente ao limite remuneratório de que tratam o inciso XI e os §§ 9º e 11 do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho, no âmbito do TST e do CSJT: [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

I – atuará como disseminador das informações e das experiências compartilhadas nos trabalhos conjuntos de que trata o art. 1º deste Ato, por meio da emissão de nota técnica, no prazo de trinta dias, após reuniões com a Administração do TCU; e

II – poderá convidar gestores das áreas do Tribunal, com vista a tomar conhecimento das boas práticas administrativas em vigor a serem transmitidas à equipe coordenada pelo TCU.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - Rubens Luiz Murga da Silva, Secretário de Controle Interno do TST; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

II - José Railton Silva Rego, Secretário de Gestão de Pessoas do TST; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

III - Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração do TST; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

IV - Annibal Nery Júnior, Coordenador de Orçamento e Finanças do TST; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

V - Rodrigo da Costa Lopes, servidor da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TST; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

VI - Antônio Pereira Lima Júnior, Coordenador de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação do CSJT; [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

VII - Gilvan Nogueira do Nascimento, Coordenador de Controle e Auditoria do CSJT; e [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

VIII - Kátia dos Santos Silva, Coordenadora de Orçamento e Finanças do CSJT. [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Rubens Luiz Murga da Silva, que terá como substituto o servidor José Railton Silva Rego. [\(Redação dada pelo Ato Conjunto n. 32/TST.CSJT.GP, de 8 de junho de 2017\)](#)

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO